



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Contato (nome):	

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 14/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Recebi do MUNICÍPIO DE ALAGOA-MG, o EDITAL, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2023, cuja realização será às 09h:30min, do dia 04 de maio de 2023, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro, Centro, Alagoa/MG.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura _____.

Retirada do Edital Via Internet:

Para demonstrar o interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá enviar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax (35) 3366-1448, Email: licitacao@alagoa.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.186.346/0001-91 vem por intermédio do seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeado por meio da Portaria n.º 003/2023, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decretos Federais n.º 3.555, de 08/08/2000 e 3.931/2001, e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público a realização de licitação, **no dia 04 de maio de 2023 às 09h30min**, nas salas de Licitações, Sede da prefeitura municipal de Alagoa, no endereço Praça Manoel Mendes de Carvalho, n.º 164, Centro, Alagoa – MG na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 14/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo a presente licitação do tipo menor preço global.

1.2 - O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **03:30 horas do dia 04 de maio de 2023**, no endereço acima indicado Pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

2 - DO OBJETO

2.0 PREGÃO PRESENCIAL 14/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I **deste edital**.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento de 2023 e subsequentes.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) Licitantes que não atenderem às condições deste edital;

b) Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas ou impedidas de participar de licitação com este município;

c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores deste município ou seu cônjuge, companheiro.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, em cópias autenticadas ou originais para conferência, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro, contendo cópias devidamente autenticadas em cartório (RG e CPF), e as alterações contratuais consolidadas, e a Carta Credenciamento independentemente que seja proprietário ou representante legal da referida empresa;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



pertinentes ao certame, acompanhado de documentos indicados na alínea "a", em cópias autenticadas ou originais para conferência, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.4.1 – Para enquadramento como empresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, fora dos envelopes:

6.4.1.1– O Pregoeiro poderá a seu critério verificar no sítio eletrônico da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional, o que caracterizará o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I - o representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Sendo a procuração particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o administrador), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, devem estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.10.4. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

6.10.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.11. O credenciamento encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta de um dos licitantes participantes, conseqüentemente não serão aceitos a participação de novos licitantes.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo V deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 – Aberto envelope de n.º 02 não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 – Os documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos itens 7.3.1 e 7.3.2, a seguir discriminados:



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.1 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG
PRAÇA MANOEL MENDES DE CARVALHO, N.º164,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023 SRP
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)**

7.3.2 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG
PRAÇA MANOEL MENDES DE CARVALHO, N.º164,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023 SRP
ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)**

7.3.3 Inicialmente será aberto o envelope de nº 1, concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2, concernente a Documentos de Habilitação.

7.4 - Será admitida a remessa dos envelopes “01” e “02” - respectivamente, proposta de preço e habilitação, por via postal, desde que entregue antes da data de abertura do certame.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, autenticada por cartório competente, e nesse caso, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”.



8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via com a indicação do preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda nacional, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3 – Na proposta escrita e naquelas que porventura vierem a ser ofertadas mediante lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 – Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante.

8.5 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.7 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

8.8 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.9 – Prazo de entrega: O sistema deverá ser entregue de acordo com o Termo de Referência, Anexo I.

8.10 - Prazo de validade: a proposta terá validade pelo período de 60 (Sessenta) dias.

8.11 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

9 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02”– “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);



9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- 9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.1.2.2 – Prova de regularidade junto à Receita Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições – SEFAZ), podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;
- 9.1.2.3 – Prova de regularidade junto à dívida Ativa do Estado – (PGE), podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;
- 9.1.2.4 – Prova de regularidade de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.1.2.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.2.6 – Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal e INSS).
- 9.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) ou tribunais regionais.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- 9.1.3.1. – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
- 9.1.3.2. – As empresas optantes pelo simples, poderão apresentar declaração simplificada, relativa ao último exercício, conforme dispõe a Lei complementar nº. 123/2006.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.4.1 – Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU.
- 9.1.4.2 - Certidão de Registro do responsável técnico pelo serviço no CREA/CAU.
- 9.1.4.3 - Apresentação do contrato ou documentos equivalente com o responsável técnico.
- 9.1.4.4 - Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro técnico, na data da licitação, responsável técnico detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica ou privada com registro no CREA/CAU por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, para os itens que o CREA exigir.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.1.5.1– Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º Inciso XXXIII da C.F. (Anexo VI);
- 9.1.5.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93. (Conforme modelo anexo VII);

9.1.6 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

- 9.1.6.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.6.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição (habilitação) será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

9.1.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

9.1.6.5. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

10 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo VI) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento das propostas.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de



menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

10.9 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação – de nº “02” - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

10.11.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valor manifestamente inexequível;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) cujo tenha ausência de preço unitário para algum item.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 – Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



10.17 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado ao Município de Alagoa/MG, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de prestar o serviço, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 – Os Serviços licitados deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

13 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. - O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados pelas secretarias municipais correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado.

13.2. - Toda estrutura deverá estar montada 24hs antes da realização do evento.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 10 (Dez) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 15.1 do item 15 deste Edital.

14.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

14.2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os



mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

15 - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. O pagamento será efetuado no mínimo em 30(Trinta) dias após a efetiva entrega da NF, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

15.2. A Empresa fornecedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

15.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

15.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

15.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

15.6. A empresa vencedora do certame licitatório deverá no prazo máximo de 5(CINCO) dias, entregar os produtos solicitados através de requisição assinada pelo Chefe do departamento de compras ou ordem de fornecimento assinada pelo responsável, na sede da Prefeitura Municipal de Alagoa.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

16.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido.

16.3 – Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa do licitante vencedor em entregar os materiais, ato que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

16.3.2 – multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais serem recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados;

16.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

16.6 – Além das multas, à detentora da Licitação que apresentar documentação falsa exigida para o



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

16.6.1 - advertência;

16.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados de mínimo 30(Trinta) dias e máximos de 60(Sessenta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das devidas requisições assinada pelo departamento solicitante;

17.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

17.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

17.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;

17.8. Autorizar e ou negar os orçamentos solicitados dentro de no máximo 40 horas comerciais, ou seja, 5 dias úteis;

17.9. Autorizar o planejamento anual de manutenção preventiva referente a cada serviço.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

17.2. Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

17.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura Municipal a Licitante Vencedora continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

17.4. Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Prefeitura Municipal Alagoa/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG;

17.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG;

17.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da



Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

17.7. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório quaisquer danos que venham a ocorrer a Contratante ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

17.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

17.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e/ou penal, relacionados a execução dos serviços, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

17.10 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE.

17.11 – Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos;

17.12 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.

17.13 – Reparar e/ou substituir equipamentos, no prazo de 12(doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pela CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento a solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;

17.14 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

17.15 – Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, as suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei 8.666/93).

17.16 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com art. 76, inciso I alíneas “a” e “b” da lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pela licitante implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

17.2 – Assegura-se ao Município de Alagoa o direito de:

17.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3 - adiar a data da sessão pública;

17.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

17.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do Pregão presencial.

17.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

17.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alagoa-MG, situada na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164 , Bairro Centro, das 09:00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

13:00 hs, bem como pelo site: www.alagoa.mg.gov.br, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (35) 3366-1448.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

17.10 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

17.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte para dirimir toda e qualquer questão judicial, que se originar deste Edital.

19 – ANEXOS DO EDITAL

Constituem-se Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Anexo III:** Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo IV:** Declaração de pleno atendimento ao edital
- Anexo V:** Declaração que Não Emprega Menor
- Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII:** Declaração para ME e EPP;
- Anexo VIII:** Minuta de Ata de Registro de Preço;

Alagoa/MG, 11 de abril de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR
Pregoeiro



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento com o objetivo de realizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações, condições e quantidades constantes neste Termo. O julgamento do processo licitatório será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com justificativa da secretaria.

1.2. A empresa contratada prestará os serviços de acordo com a necessidade da Gestão, **podendo atender as Secretarias Municipais conjuntamente ou em separado**, de acordo com a necessidade das mesmas.

Serão atendidas as Secretarias Municipais abaixo elencadas:

- a) Secretaria Municipal de Cultura
- b) Secretaria Municipal de Turismo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Anualmente o Município de Alagoa – MG, realiza diversos eventos culturais e campanhas que necessitam de estruturas para sua realização. Todos estes eventos já fazem parte da cultura do povo barrense, trazendo momentos de lazer e descontração, e ainda fomentando o nosso comércio local e gerando diversos empregos diretos e indiretos.

2.2. As festividades municipais e eventos institucionais, promovida pela Prefeitura Municipal, revela-se como prioridade do Calendário Festivo Cultural e Administrativo Institucional deste Município e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e barrenses prestigiam o evento.

2.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das Secretarias Municipais nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens de aquisição frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados.

3. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. A presente aquisição está amparada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do referido Pregão Presencial.



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. O prazo para fornecimento das estruturas, equipamentos e prestação dos serviços é imediato, a contar da assinatura da ARP e recebimento da Ordem de Fornecimento/Pré-Empenho pela empresa,

4.1. Os serviços deverão ser prestados somente após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, atendendo as quantidades solicitadas pelas secretarias, com um prazo máximo de até 12 horas de antecedência do horário do início dos eventos, afim de providenciar a realização da instalação dos mesmos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

4.3. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

4.4. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas no prazo mínimo 05 (cinco) dias de antecedência a realização do evento, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada, não excedendo o prazo mínimo de 08 (oito) horas de antecedência.

4.5. Será de responsabilidade da empresa contratada as despesas referentes, instalação, reinstalação, manutenção, reparação de danos a terceiros e desinstalação dos equipamentos.

4.6. Os equipamentos deverão ser desinstalados imediatamente após os eventos, conforme a solicitação da Administração Municipal.

4.7. O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo Departamento Competente desta Administração

4.8. Será recusado todo e qualquer equipamento que não atenda as especificações do Edital ou cuja qualidade seja inferior aos padrões exigidos para o tipo específico de produto.

4.9. A aceitação dos materiais e serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação à qualidade inferior que prejudiquem sua utilização.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

5.1. Os equipamentos e serviços a serem contratados são os abaixo relacionados, conforme especificações e quantidades:

1.1. – BANHEIROS QUIMICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	120	Diária	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava		



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			<p>interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,10m de frente, 1,10m de fundo e 2,10m de altura.</p> <p>Assento com altura de 0,5m composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico.</p> <p>Abertura da porta em aproximadamente 180° para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. Limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos.</p> <p>Locador será o responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.</p> <p>MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ</p>	R\$ 278,33	R\$ 33.400,00
--	--	--	--	------------	---------------

1.2. – GERADOR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	16	Diária	<p>Gerador com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento e com, no mínimo, 180 KVA, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora.</p> <p>Instalação e monitoramento por técnico responsável.</p> <p>Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.</p> <p>Capacidade para funcionar por, no mínimo, 14 horas ininterruptamente</p> <p>DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ</p>	R\$ 2.733,33	R\$ 43.733,33

1.3. – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER RIDERS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3	8	Diária	<p>A iluminação deverá atender os <i>riders</i> de artistas de renome nacional.</p> <p>01 <i>rack</i> de iluminação composto de no mínimo 03 <i>rack dimmer</i> de 12 canais cada 3 <i>pro power</i> com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 <i>buffer</i> de 4 entradas e 12 saídas 24 <i>moving bean</i> 7R 36 lâmpadas par <i>led</i> 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 12 <i>elipsoyda</i> 12 <i>atomic 3000</i> de <i>led</i> 10 <i>mini brute</i> de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 <i>intercom</i> 5 pontos 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e <i>clamps</i> para microfones 01 mesa de luz digital MA 01 <i>grid</i> de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 <i>gol</i> para painel de <i>led</i> atrás do <i>gride</i> com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento</p> <p>Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio deverão ser de P50 de alumínio Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.</p>	R\$ 4.316,66	R\$ 34.533,33
---	---	--------	---	-----------------	------------------

1.4- ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER RIDERS DE ARTISTAS DE RENOME REGIONAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
4	8	Diária	<p>A iluminação deverá atender os <i>riders</i> de artistas de renome regional.</p> <p>01 <i>rack</i> de iluminação composto de no mínimo 02 <i>rack dimmer</i> de 12 canais cada 2 <i>pro power</i> com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 <i>buffer</i> de 4 entradas e 12 saídas 08 <i>moving bean</i> 7R 12 lâmpadas par <i>led</i> 02 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 04 <i>atomic 3000</i> de <i>led</i> 04 <i>mini brute</i> de seis lâmpadas cada. 01 mesa de luz, digital <i>avolite</i> 01 <i>grid</i> de no mínimo 08 metros de frente, por 06 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com no mínimo 5 metros de altura.</p>	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00



PREFEITURA
DE ALAGOA

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.		
--	--	--	--	--	--

1.5 - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	8	Diária	<p>PA estéreo que atenda às necessidades dos <i>riders</i> técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo:</p> <p>a) 24 caixas <i>line array</i> altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts)</p> <p>b) 2 <i>drives</i> neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, <i>plug</i> de fase e pinos de angulação.</p> <p>c) 16 caixas <i>sub-grave</i> com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa.</p> <p>Amplificação</p> <p>a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO</p> <p>Mesa de som</p> <p>a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de <i>input</i>, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: <i>digi designer mix rack</i>, PM5D) Observação: atentar para o <i>rider</i> dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.</p> <p>b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de <i>input</i>, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: <i>Digi designer mix rack</i>, PM5D) Observação: atentar para o <i>rider</i> dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.</p> <p>c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado</p>	R\$ 3.533,33	R\$ 28.266,67



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			<p>vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor</p> <p>Sistema de energia</p> <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <p>Sistema de monitor</p> <p>24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa</p> <p>Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas 01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional</p> <p>Microfonação</p> <p>10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA
DE ALAGOA

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 30 pedestais 12 garras LP Direct Box 10 direct box passivo 10 <i>direct box</i> ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub <i>snake</i> de no mínimo 12 canais cada		
--	--	--	---	--	--

1.6- LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
6	8	Diária	PA estéreo que atenda às necessidades dos <i>riders</i> técnicos de artistas de renome regional de, no mínimo: a) 16 caixas <i>line array</i> altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e 2 <i>drives</i> neodímio, 2 polegadas de, no mínimo, 300w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. b) 12 caixas <i>sub</i> grave com, no mínimo, 2 falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação 04 amplificadores para grave de no mínimo 8000w (oito mil watts); 04 amplificadores para médio grave de, no mínimo, 5000w (cinco mil watts); 04 amplificadores para agudo de, no mínimo, 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. Mesa de som Mesa de som para PA Digital com, no mínimo, 48 canais de <i>input</i> , 16 (dezesesseis) canais de auxiliar mais LR, <i>setup</i> completo de efeito. Mesa de som para monitor Digital com, no mínimo, 48 canais de <i>input</i> , 16 canais de auxiliar mais LR, <i>setup</i> completo de efeito. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) vias <i>stéreo</i> .	R\$ 4.700,00	R\$ 37.600,00



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			<p>Sistema de energia</p> <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, <i>main power</i> balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <p>Sistema de monitor</p> <p>12 praticáveis <i>Side</i> duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa</p> <p>Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potência com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas 01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com um falante de 15 polegadas. Um sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 (oito) saídas. 08 fones de ouvido profissional</p> <p>Microfonação</p> <p>06 microfones Sm 57 06 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 03 microfones 604 01 microfone beta 91 03 microfones beta 52 02 microfones sem fio 20 pedestais</p>		
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			12 garras LP Direct Box 05 <i>direct box</i> passivo 03 <i>direct box</i> ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 <i>sub snake</i> de no mínimo 12 canais cada		
--	--	--	---	--	--

1.7 – PAINEL DE LED

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
7	16	Diária	FORNECIMENTO/LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED com 08 placas de LED 0,96m por 0,96m para formação do painel no tamanho de 2m por 4m, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena. - 01 (uma) controladora; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal; - Monitores para pré-visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto.	R\$ 2.166,66	R\$ 34.666,67

1.8 – PALCO GRANDE 12M X 10M

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
8	12	Diária	- Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de <i>cena</i> por 10 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. - Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. - Piso com possibilidade de montagem em	R\$ 4.566,66	R\$ 54.800,00



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			<p>terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21 mm de envolto por estrutura de metalão.</p> <ul style="list-style-type: none">- Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m.- O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.- Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.- 02 camarins medindo 4m x 4m, com porta com tranca e chave, piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4m x 4m, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e duas tomadas 110v em cada camarim.- "House mix" para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor.- 02 asas de PA "Fly" em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. <p>O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais.</p>		
--	--	--	--	--	--

1.9- PALCO GRANDE 8M X 6M

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
8	4	Diária	<ul style="list-style-type: none">- Palco com tamanho mínimo de 8 metros de boca de <i>cena por</i> 6 metros de profundidade.- Teto em estrutura de Q-30 ou Q-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries.- Pé direito de P-30 com no mínimo 9 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um.- Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado		



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			<p>naval de no mínimo 21 mm de envolto por estrutura de metalão.</p> <ul style="list-style-type: none">- Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m.- O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.- Uma área de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas laterais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.- 02 camarins medindo 4m x 4m, com porta com tranca e chave, piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4m x 4m, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e duas tomadas 110v em cada camarim.- "House mix" para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor.- 02 asas de PA "Fly" em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. <p>O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais.</p>	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
--	--	--	---	-----------------	------------------

1.10 - TENDA 10M X 10M

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
9	50	Diária	<p>Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 10m por 10m, com pé direito em alumínio com opção de montagem com até 7 metros de altura, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizado tipo TFS, com sistema de auto-drenagem UN 172 1.374,62 236.434,64 ou superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, anti-mofo, anti-raios UV, auto-extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti-chamas.</p> <p>Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de</p>	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			drenagem		
--	--	--	----------	--	--

1.11 - TENDA 4M X 4M

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
10	200	Diária	Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 4m por 4m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizado tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, anti-mofo, anti-raios UV, auto-extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti-chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00

1.12 - TENDA 8M X 8M

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
11	85	Diária	Locação com montagem e desmontagem de tendas de 8m x 8m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizado tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, anti-mofo, anti-raios UV, auto extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti chamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior.	R\$ 600,00	R\$ 51.000,00

1.13 - BRIGADISTAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12	20	Homem/dia	Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
----	----	-----------	--	------------	--------------

1.14 – LOCUTOR DE FESTAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
13	16	Homem/dia	Locutor de festas	R\$ 341,66	R\$ 5.466,67

1.15 - SERVIÇO DE APOIO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
14	70	Homem/dia	Prestação de Serviço de Apoio a eventos para atuar como apoio em área específica de eventos, com carga horária de 12h por turno. Incluir, no valor, transporte ida e volta, alimentação, uniforme de identificação padronizado e crachá para identificação. A escala de distribuição dos apoios nos dias do evento será divulgada posteriormente. As datas, os horários e a quantidade de prestação de serviço de apoio será definida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, de acordo com a necessidade da Prefeitura, com antecedência de 05 dias úteis.	R\$ 306,66	R\$ 21.466,67

1.16 - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
15	500m	Metro linear por dia	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICO, TESTEIRAS E OUTRAS FINALIDADES ALUMÍNIO Q-30 Montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo <i>Box Truss</i> Q-30 com cubos e sapatas destinados à montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, torres de <i>Deley</i> , postos de observação, <i>porta banner</i> , testeiras ou similares. A estrutura deverá ser em alumínio).	R\$ 59,33	R\$ 29.666,65

1.17 – FECHAMENTO



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
16	900m	Metro linear por dia	Locação, com montagem e desmontagem, de fechamento com chapas em aço revestidas em metalon em metro linear de dimensão 2,25m de largura por 2,00m de altura, com escoras de dois em dois metros. Estrutura deverá estar pintada na cor prata ou preto em ótimo estado de conservação e boa aparência, não poderá, em hipótese nenhuma, apresentar partes oxidadas (ferrugem).	R\$ 22,66	R\$ 20.400,03

1.18 – GRADIL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
17	400M	PEÇA POR DIA DE LOCAÇÃO	Locação, com montagem e desmontagem, de grades de isolamento medindo 2m por 1,20m, com cantos arredondados, 2 pinos de travamento de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias.	R\$ 41,66	R\$ 16.666,68

1.19 – APRESENTAÇÃO DE DJ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
18	16	DIÁRIA	Contratação de Dj para apresentação durante o evento com prestação de serviços antes e após o show principal.	R\$ 1.350,00	R\$ 21.600,00

1.20 – OCTANORM

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
15	640m	M²/dia	Locação de octanorme montados através de perfis de alumínio de oito lados para encaixe de travessa e vigas. Paredes formadas em placas de TS melamínica, dupla face branca com, no mínimo, 2,20 metros de altura por 1 metro de comprimento.	R\$ 85,00	R\$ 54.400,00

1.21 – COBERTURA 34M X16M

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor	Valor
------	--------	-------	-----------	-------	-------



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

				unitário	total
17	4	DIÁRIA	Locação, com montagem e desmontagem, de cobertura de Q30, medindo 34m de comprimento por 16m de largura de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias.	R\$ 4.316,66	R\$ 17.266,67

Todos os itens devem atender 1ª qualidade de Serviço.

5.2. Os preços médios foram baseados em orçamentos realizados com empresas do ramo, podendo ter variação de preços decorrente de reajustes após a data pesquisada.

5.3. Toda estrutura deverá estar montada 24:hs antes da realização do evento.

6. DO FISCAL DO CONTRATO

TITULAR:	SUPLENTE:
CPF:	CPF:

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU.

7.2. Certidão de Registro do responsável técnico pelo serviço no CREA/CAU.

7.3. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro técnico, na data da licitação, responsável técnico detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica ou privada com registro no CREA/CAU por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.4. Certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico indicado pelo licitante devidamente atestado pelo CREA que comprove a realização de eventos similares ao objeto deste termo.

Alagoa – MG, 11 de abril de 2023.

HUMBERTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

À
Prefeitura Municipal de Alagoa – Minas Gerais.

A empresa....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Discriminação dos serviços	Unid	Qdte	Valor/ Unitário	Valor Total
-------------	-----------------------------------	-------------	-------------	----------------------------	--------------------



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Conforme Termo de Referência				
TOTAL GERAL					

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

• VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Data: _____

Assinatura: _____

Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 014/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Nº. **014/2023**, cujo objeto é Sistema Registro de Preços, destinada a “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**”, especificados no ANEXO I do edital.

_____, ____/____/2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

OBS: Este documento deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nº. 1 e 2.

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL ALAGOA/MG

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS” de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital

DECLARAÇÃO

A....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SSP-.... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de..... de 2023.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatórios **PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2023**, junto a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da Obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
Cargo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Alagoa/MG

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 PARA “SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS” de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
Cargo

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ALAGOA – MG**, através da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, situada à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº.:164 – Centro, Alagoa – MG, inscrita no CNPJ sob nº.:18.186.346/0001-91, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.ª., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO ___do dia / ___/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foram elaborados pelas Secretarias requisitantes o Termo de Referência do Processo Licitatório xx/2022, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberam, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1. Descrição, Quantidades e Preços praticados:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação, o **valor total de R\$-XXXXXXX** de acordo com a proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura Municipal a Licitante Vencedora continuará

a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Alagoa/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG;

17.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório quaisquer danos que venham a ocorrer a Contratante ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e/ou penal, relacionados a execução dos serviços, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

5.10 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE.

5.11 – Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos;

5.12 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.– Reparar e/ou substituir equipamentos, no prazo de 12(doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pela CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento a solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;

5.13 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.14 – Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, as suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei 8.666/93).

5.15 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com art. 76, inciso I alíneas “a” e “b” da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das devidas requisições assinada pelo departamento solicitante;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou

suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;

6.8. Autorizar e ou negar os orçamentos solicitados dentro de no máximo 40 horas comerciais, ou seja, 5 dias úteis;

6.9. Autorizar o planejamento anual de manutenção preventiva referente a cada serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo para a prestação dos serviços objetos deste contrato será estipulado pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de serviço.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta administração;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério desta administração, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no Termo de Referência.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços realizados além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com a

Receita Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços –FGTS.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da ata, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preço, ou quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do município - AMM, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Alagoa e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoa, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alagoa, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria municipal de infraestrutura;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preço, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nºXX/2023, seus anexos e a proposta da contratada;

É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alagoa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alagoa providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Itamonte/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Alagoa/MG, XX de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
Contratante

X.X.X.X.X.X.X.X.XX.X.X.X.X.X.X.X.X
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
Contratado

OAB – x.x.x.x
Testemunhas:

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
RG nº.: x.x.x.x.x.x SSP/MG
CPF nº.: x.x.x.x.x.x.x.x.x

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
RG nº.:x.x.x.x.x.x SSP/MG
CPF nº.:x.x.x.x.x.x.x.x.x